Id:073828E1BF1D5E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

EXTRATO DE ADITIVO N° 01 AO CONTRATO Nº 005/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 003/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 005/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, CNPJ n° 02.867.484/0001-04, situada na Avenida Santo Antônio, nº 210, Bairro Centro- Vila Nova do Piauí-PI.

CONTRATADO: FELIPE ROCHA ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 40.503.775/0001-02, situada na Rua Conrado Moura, n° 86, Centro, CEP: 64.680-000, Padre Marcos-PI.

OBJETO: Através deste instrumento as partes ajustam o 1º Aditivo ao Contrato n° 005/2021, da qual objetiva o presente instrumento a prestação de serviços de natureza jurídica a CONTRATANTE pelo CONTRATADO, destacando-se a Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração de pareceres, assessoramento da Presidência, da Mesa Diretora e Comissões, incluindo assessoramento no processo legislativo e nas atividades administrativas internas da Câmara, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoal e a prestação de serviços de natureza jurídica, em todos os graus da jurisdição da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Nova do Piauí/PI, seja parte.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/93, e **art. 65, II, d, da Lei n° 8.666/93.**

VALOR: Fica acordado entre as partes a fixação do Valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, como termo aditivo de valor dos honorários advocatícios à título de prestação dos serviços descritos que serão pagos em moeda corrente, pelo período de 11 (onze) meses, retroagindo os efeitos ao mês de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2021, o prazo do presente contrato permanece de 11 (onze) meses, com início no mês de fevereiro de 2021e assim findando no dia 31 de dezembro de 2021.

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ/PI

PRESIDENTE DA CÂMARA: Flávio Adão de Sousa.

Flávio Adão de Sousa
Presidente da Câmara
CPF: 049.305.833-97

Id:04719DF104095E78

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 006/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ DE N° 25.079.729/0001-26, com sede na Rua José Luciano de Leal, S/N, Centro, Vila Nova do Piauí – PI, representada neste ato por seu proprietário **WEIDE ROLDÃO LEAL,** inscrito no CPF de nº 947.556.713-53.

DATA DAASSINATURA: 25 de fevereiro de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ **29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais), anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2021.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ: FLÁVIO ADÃO DE SOUSA

Id:09FEB3D27A315BC4

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº032/2021
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006\2021

OBJETO: Aquisição de fardamento e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cocal dos Alves – PI, conforme a solicitação ou justificativa em anexo ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES –PI, representada pelo Secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.

CONTRATADA: M A NASCIMENTO DE MEDEIROS/ MALHA E AÇÃO CNPJ:01.271.452/0001-70

– **VALOR**: R$17.445,00(dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) - **FONTE DE RECURSO**: **Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus e outros recursos da Secretaria de Saúde.** .

PRAZO: até 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura - Cocal dos Alves, 02 de julho de 2021 – FRANCISCO EDIONEUDO DE BRITO CARVALHO, CPF: 034.023.323-02, SECRETÁRIO DE SAÚDE

Id:01AB130048F55F96

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 029/2021

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2021, a Prefeitura de Cocal dos Alves -PI, localizada na Rua João Domingos da Silva, Bairro Centro S/N, Cocal dos Alves dos Alves – PI, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº013/2021, consoante consta do Processo Administrativo nº 029/2021, RESOLVE registrar preços para Registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para atender a prefeitura de Cocal dos Alves -PI e demais secretárias, com fornecimento na sede do Município conforme especificação constante no termo de referência, observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional ás partes, á luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, nos termos do§ 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna registro de preço para Contratação de empresa para fornecimento de material de informática para atender a prefeitura de Cocal dos Alves -PI e demais secretárias, a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras, para atender as secretarias do município de Cocal dos Alves, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente da Prefeitura de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 – Registro de Preços de bens, para atender os órgãos/entes da Prefeitura de Cocal dos Alves - PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.2.1 – A aquisição do bem objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos , itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3 – Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Cocal dos Alves -PI.

1.4 – Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA COCAL DOS ALVES CUIDANDO DA GENTE

fornecimento/prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5 – Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1 – Da Solicitação:

A Administração deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa. **449052- equipamentos e materiais permanentes/339030- material de consumo**

3.3 – Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

4.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram- se anexos nesta ata.

5. DO PRODUTO

O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº ___/2021 – SRP/PMCDA/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura de Cocal dos Alves – PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – O local de entrega dos bens será designado por cada órgão/ente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura 8.3. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO

10.1 – Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 – O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 – Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 – Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização da cada órgão ente.

11.2 – O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º013/2021.

11.3 – E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 – Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando- se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES;

12.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura de Cocal dos Alves, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.

13.2 – A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.3 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.4 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado por cada órgão/ente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

13.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

13.8 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

14.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 – Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalíssima ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de

(Continua na próxima página)

sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferir a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

14.4 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga- se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

15.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 – a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa. 16.1.3- a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços; 16.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7 – sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8 – a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 – Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 – A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.3 – A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. DISPOSIÇÕES GERAIS;

17.1 – O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 – Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 – Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 – A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 – Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 – O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, nesse intervalo de tempo.

17.7 – Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.8 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMCDA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.09 – As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 – Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Cocal dos Alves dos Alves dos Alves - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA
PREGOEIRA

IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ:08.394.735/0001-59
CONTRATADA

DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ:10.210.196/0001-00
CONTRATADA

HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ:41.010.343/0001-14
CONTRATADA

R.N.BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME
CNPJ:26.668.902/0001-94
CONTRATADA

MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
CNPJ:19.299.157/0001-98
CONTRATADA

LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
CNPJ:29.500.349/0001-74
CONTRATADA

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
CNPJ:05.207.424/0001-45
CONTRATADA

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA GENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A SEREM REGISTRADOS EM ATA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES

DATA DA SESSÃO: 22/06/2021

HORÁRIO: 08:30 Hs/min

PREGOEIRA: MARIA DO CARMO DE MORAIS NETA

ADJUDICAÇÃO: 22/06/2021

HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021

ITENS REGISTRADOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA A SEREM REGISTRADOS EM ATA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

EMPRESA: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA, CNPJ:08.394.735/0001-59

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
15	CAIXA DE SOM 50W COM BLUETOOTH (MARCA – TRC5506)	UND	5	R$ 380,00	R$ 1.900,00
16	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 600 WATTS DE POTENCIA E 165 DE RMS, COM DOIS CANAIS E DUAS ENTRADAS ATIVA E PASSIVA OPÇÃO PARA PEDESTAL (MARCA – TRC5522)	UND	2	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS R$	**4.000,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$4.000,00 (quatro mil reais)					

EMPRESA: DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ:10.210.196/0001-00

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
18	CARTUCHO HP 1006 (MARCA – DSI)	UND	25	R$141,00	R$ 3.525,00
100	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-5652 (MARCA – DSI)	UND	25	R$38,00	R$950,00
101	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
102	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER L2540DW 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 105,00	R$ 2.625,00
103	TONER PRA IMPRESSORA HP P1006 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 11.850,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$11.850,00(onze mil oitocentos e cinquenta reais)					

EMPRESA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ:41.010.343/0001-14

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
20	CILINDRO FOTO REVELADOR BROTHER DCP-5652 (MARCA – KENYUS)	UND	10	R$ 339,00	R$ 3.390,00
26	COMPUTADOR PROCESSADOR I5, 8GB DE MEMORIA RAM 1TB DE HD, TELA 19 POLEGADAS, REDE 10/100/1000 (MARCA – SKUL)	UND	15	R$ 2.940,00	R$ 44.100,00
29	CONECTOR WIRELLES USB (MARCA – TP – LINK)	UND	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
37	FILTRO DE LINHA 4 SAIDAS (MARCA – MEGATRON)	UND	20	R$ 42,00	R$ 840,00
39	FILTRO DE LINHA REGUA DE ENERGIA 6 SAIDAS PRETO 6 TOMADAS 10 AMP (MARCA - MEGATRON)	UND	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
47	HD EXTERNO 1TB(MARCA – SEAGATE)	UND	20	R$ 436,99	R$ 8.739,80
50	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (MARCA – HP)	UND	20	R$ 560,00	R$ 11.200,00
51	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL IMPRESSAO MONO , FUNÇÃO IMPRESSAO, COPIAS E SCANNER (MARCA – XEROX)	UND	3	R$ 3.498,99	R$ 10.496,97
54	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO (MARCA – MULTILASER)	UND	25	R$ 149,99	R$ 3.749,75
57	MIKROTIK ROUTERBOARD (MARCA – MIKROTIK)	UND	10	R$ 620,00	R$ 6.200,00
70	NOTEBOOK PROCESSADOR DUALCORE (MARCA – POSITIVO)	UND	10	R$ 2.370,00	R$ 23.700,00
71	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5 (MARCA – COMPAQ)	UND	10	R$ 4.992,99	R$49.929,90
72	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I7 (MARCA – VAIO)	UND	5	R$ 6.398,99	R$ 31.994,95
82	PROJETOR PORTATIL 2500 LUMENS (MARCA – TOMATE)	UND	5	R$ 1.491,00	R$ 7.455,00
88	SWITCH 16 PORTAS (MARCA – TP – LINK)	UND	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
89	SWITCH 24 PORTAS (MARCA – TP – LINK)	UND	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	217.996,37
VALOR TOTAL DOS ITENS R$217.996,37 (duzentos e dezessete mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos)					

EMPREZA: R.N.BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA – ME, CNPJ:26.668.902/0001-94

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
21	CILINDRO HP 1006 (MARCA – FASTPRINTER)	UND	25	R$ 16,33	R$ 408,25
22	CILINDRO REVELADOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065DNC (MARCA – FASTPRINTER)	UND	15	R$ 40,67	R$ 610,05
98	TONER KYOCERA KM 1820 (MARCA – FASTPRINTER)	UND	50	R$ 35,00	R$1.750,00
99	TONER KYOCERA KM 2810 (MARCA – FASTPRINTER)	UND	50	R$39,00	R$1.950,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$4.718,30**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$4.718,30 (quatro mil setecentos e dezoito e trinta centavos)					

EMPRESA: MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, CNPJ:19.299.157/0001-98

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
34	ESTABILIZADOR ELETRICO 1000VA. APC (MARCA – TSSHARA)	UND	20	R$398,00	R$ 7.960,00
35	ESTABILIZADOR ELETRICO 1500VA. APC (MARCA – TSSHARA)	UND	20	R$ 655,00	R$ 13.100,00
65	NOBREAK 1.200VA.APC (MARCA – RAGTECH)	UND	15	R$594,00	R$8.910,00
66	NO BREAK 1500VA (MARCA – RAGTECH)	UND	15	R$928,00	R$13.920,00
67	NOBREAK 2.200VA. APC (MARCA – TSSHARA)	UND	15	R$ 2.198,00	R$ 32.970,00
68	NO BREAK DE 700VA (MARCA – RAGTECH)	UND	15	R$494,00	R$7.410,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$84.270,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$84.270,00(oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais)					

EMPRESA: LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP, CNPJ:29.500.349/0001-74

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
43	GARRAFA DE TINTA AMARELA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$14,00	R$700,00
44	GARRAFA DE TINTA CIANO EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$14,00	R$700,00
45	GARRAFA DE TINTA MAGENTA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	50	R$15,00	R$750,00
46	GARRAFA DE TINTA PRETA EPSON T504 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	60	R$14,00	R$840,00
94	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AMARELA. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
95	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA AZUL. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
96	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA PRETA EPSON L4150 (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
97	TINTA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA VERMELHO. EPSON (MARCA – MTSI COMPATIVEL)	UND	100	R$14,00	R$1.400,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$8.590,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$8.590,00 (oito mil quinhentos e noventa reais)					

(Continua na próxima página)

EMPRESA: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP, CNPJ:05.207.424/0001-45	
MATERIAL DE INFORMATICA	

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
60	MONITOR 18" LCD (MARCA – AOC/ACER)	UND	10	R$ 818,00	R$ 8.180,00
61	MONITOR 19" LED (MARCA – AOC/ACER)	UND	10	R$ 818,00	R$ 8.180,00
62	MONITOR LCD 17" (MARCA – AOC/ACER)	UND	10	R$ 802,00	R$ 8.020,00
69	NOTEBOOK, PROCESSADOR CORE I3, MEMORIA RAM DE 4 GB DDR3, D SATA DE 500 GB, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE DVD-RW E DE MEMORIA, PLACA DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET, WIRELESS, TELA DE LED 15" COM BATERIA DE 6 CELULAS, ENTRADAS: HDMI, 3 OU MAIS USB (SENDO PELO OU MENOS UMA 3.0) (LENOVO I3 4GB TTB)	UND	10	R$ 3.770,00	R$ 37.700,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					**R$62.080,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$62.080,00 (sessenta e dois mil e oitenta reais)					

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas vencedoras é detentoras da expectativa do direito em igual condições considerado para efeito de liberação;
- Os serviços serão prestados / ou materiais entregue, conforme definido no edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão solicitado fará a solicitação do serviço conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro **001/2021** integra este extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **029/2021.**

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA
CNPJ	08.394.735/0001-59
ENDEREÇO	R 438, N°401, BAIRRO MORRETES
CIDADE	ITAPEMA - SC
CEP	88.220-000
E-mail	licitaib@gmail.com
FONE	(47)3268-4668

LICITANTE	DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ	10.210.196/0001-00
ENDEREÇO	RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, N°431, VILA SANTO ANTONIO
CIDADE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
CEP	15014-420
E-mail	dsilicitacao@gmail.com
FONE	(+5517)2138-0700

LICITANTE	HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ	41.010.343/0001-14
ENDEREÇO	RUA PAULO COSTA PEREIRA, N°26, BAIRRO JARDIM VENEZA
CIDADE	CORNELIO PROCOPIO - PR
CEP	86300-000
E-mail	agaessea@gmail.com
FONE	(43)3523-1992 / 9929-8101

LICITANTE	R.N.BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME
CNPJ	26.668.902/0001-94
ENDEREÇO	RUA ARACAJU, N°51, SALA N°05, CENTRO
CIDADE	CATANDUVA - SP
CEP	15800-250
E-mail	licitacao2@fprinter.com.br
FONE	(17) 3531-0300 / 991583773

LICITANTE	MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI
CNPJ	19.299.157/0001-98
ENDEREÇO	AV T-2, N°1810, QUADRA 34, LOTE 16, SALA 09, BAIRRO SETOR BUENO
CIDADE	GOIANIA - GO
CEP	74.210-010
E-mail	midasinfopro@gmail.com
FONE	(62)3926-2610

LICITANTE	LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI EPP
CNPJ	29.500.349/0001-74
ENDEREÇO	RUA TAQUARI, N°1.295 - MOOCA
CIDADE	SÃO PAULO - SP
CEP	03166-001
E-mail	lsf.29500@gmail.com
FONE	(11)2292-6819

LICITANTE	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP
CNPJ	05.207.424/0001-45
ENDEREÇO	QI 33 BLOCO A SALA, N°212, ED SEM. PEDRO TEXEIRA, BAIRRO GUARA II
CIDADE	BRASILIA - DF
CEP	71.065-330
E-mail	vcs.vendas@hotmail.com
FONE	(61) 3568-9392 / 3568-6427

Id:089B6E5A1CA75F99

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2021
REF: PE Nº013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AURILENE VIEIRA DE BRITO.
CONTRATADA IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA CNPJ:08.394.735/0001-59**,** REPRESENTADA POR TIAGO LUIS BOHRER

OBJETO: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros

DO VALOR: valor estimado de R**$4.000,00 (quatro mil reais),** para alguns itens do material de informatica, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo ao contrato.

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**
Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021 - Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito.

Id:05D4E36961935F9B

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031A/2021
REF: PE Nº013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AURILENE VIEIRA DE BRITO.

CONTRATADA DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ:10.210.196/0001-00**,** REPRESENTADA POR, ANDRÉ CORREA DA ROCHA

OBJETO: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros

DO VALOR: valor estimado de R**$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais),** para alguns itens do material de informática, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo ao contrato.

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**
Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021 - Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031A/2021

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF N°01.612.572/0001-94, Fone: (86) 33310059 com sede na Rua João Domingos da Silva, Centro de Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representado pela Secretária de Administração **Aurilene Vieira de Brito** doravante denominada, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº**10.210.196/0001-00**, com sede na RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO, N°431, VILA SANTO ANTONIO, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, cep 15014-420, e-mail: dsilicitacao@gmail.com, fone:(5517)2138-0700, representada pelo seu representante legal infra subscrito: **ANDRÉ CORREA DA ROCHA, CPF:220.578.458-77**, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:52:36 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de **R$11.850,00(onze mil oitocentos e cinquenta reais), para alguns itens do material de informática,** conforme planilha em anexo. E elementos de despesas **449052- equipamentos e materiais permanentes/339030- material de consumo.**

EMPRESA: DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ:10.210.196/0001-00

MATERIAL DE INFORMATICA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.R$	V.TOTAL R$
18	CARTUCHO HP 1006 (MARCA – DSI)	UND	25	R$141,00	R$ 3.525,00
100	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-5652 (MARCA – DSI)	UND	25	R$38,00	R$950,00
101	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DNC 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 110,00	R$ 2.750,00
102	TONER PRA IMPRESSORA BROTHER L2540DW 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 105,00	R$ 2.625,00
103	TONER PRA IMPRESSORA HP P1006 1KG (MARCA – DSI)	UND	25	R$ 80,00	R$ 2.000,00
				VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 11.850,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS R$11.850,00(onze mil oitocentos e cinquenta reais)					

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:52:16 -03'00'

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5**) O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:52:02 -03'00'

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:51:50 -03'00'

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP /2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:51:39 -03'00'

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:51:27 -03'00'

DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ:10.210.196/0001-00
, REPRESENTADA POR, ANDRÉ CORREA DA ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Luana Araujo Almeida CPF 074493543-14
2. Fábio Vieira de Brito. CPF _____

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME, CNPJ:10.210.196/0001-00

Objeto: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº013/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Presencial em tela.

Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI,
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AURILENE VIEIRA DE BRITO
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:
ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:51:13 -03'00'

DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ:10.210.196/0001-00
, REPRESENTADA POR, ANDRÉ CORREA DA ROCHA
CONTRATADA

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031A/2021
REF: PE Nº013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AURILENE VIEIRA DE BRITO.

CONTRATADA DISTRISUPI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ:10.210.196/0001-00**,** REPRESENTADA POR, ANDRÉ CORREA DA ROCHA

OBJETO: Aquisição de material de informática a serem registrados em ata, que ficara disponível para aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab e outros

DO VALOR: valor estimado de R**$11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais),** para alguns itens do material de informática, conforme os preços unitários constantes da tabela em anexo ao contrato.

PRAZO: **O prazo do referido contrato será até 31/12/2021 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.**
Cocal dos Alves, 06 de julho de 2021 - Secretária de Administração Aurilene Vieira de Brito.

ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877

Assinado de forma digital por ANDRE CORREA DA ROCHA:22057845877
Dados: 2021.07.07 09:50:35 -03'00'